

Resolução nº 13, de 18 de Maio de 2015.

Designa prepostos da Presidência para efetuarem, isolada ou conjuntamente, a gestão financeira e os pagamentos de obrigações do CIAPS, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e

Considerando-se as disposições do art. 28, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Consórcio Público, e as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão público e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente do CIAPS junto à agência bancária;


Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos do CIAPS e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores FREDY, RICHARD EICHSTAEDT, CPF nº 020.366.099-45, ocupante da função de Coordenador Executivo do CIAPS, e GENRADO RIEMER, CPF nº 419.177.829-34, ocupante do cargo de Secretário de Administração e Finanças do Município de Apiuna/SC, para atuarem, isolados ou conjuntamente, como prepostos da Presidência do CIAPS para efetuar consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pelo Consórcio Público, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº 12, de 27/02/2015.

Apiúna - SC, em 18 de Maio de 2015.


Nicanor Morro
Presidente do CIAPS